



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº 27/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

ART. 74, III, F, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de prestação de serviço de Curso de Folha de Pagamento na Prática, com carga horária de 16h/a, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO PRESENCIAL: FOLHA DE PAGAMENTO NA PRÁTICA. CARGA HORARIA 16H. COD. TCE MT 361349-6	UN	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação se dá até a data da prestação do serviço, pois trata-se de serviço não continuado. Uma vez finalizada a demanda, resolve-se a necessidade que deu azo a contratação.
- 1.3. Foram juntados aos autos documentos encaminhados pela contratada demonstrando o valor praticado no mercado com outras instituições, o qual esta compatível com o valor acima e também atestado de capacidade técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Lei Complementar nº 143/209 que institui a Estrutura Organizacional e o Plano De Cargos, Funções, Carreiras e Salários dos Servidores Da Câmara Municipal De Tangará da Serra em seu artigo 19 estabelece que:

Art. 19 É assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra o direito de pleitear recursos para efetuarem cursos de capacitação profissional desde que:

- I - haja dotação orçamentária;
- II - seja demonstrado a aplicabilidade do curso pretendido à função desempenhada pelo servidor; e
- III - seja o conhecimento adquirido, na medida do possível, repassado e compartilhado com os demais servidores da Casa.

- 2.2. A terceirização pretendida é viável, pois o serviço a ser contratado se enquadra no art. 48 da lei 14.133/2021, referente à terceirização das atividades materiais acessórias,

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro - (65) 3311-4600 – 78300-900 Tangará da Serra-MT



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

instrumentais ou complementares aos assuntos de competência legal do órgão, pois representa uma delegação de atribuições não exclusivas dos servidores públicos pertencentes às categorias funcionais e, bem como, trata-se de uma prestação de serviço meio que auxiliara as atividades fins do órgão. Também a referida contratação do serviço terceirizado não se encaixa em nenhuma das hipóteses de vedação:

- I. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
 - IV. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI. prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 2.3. A realização da capacitação dos servidores proporciona conhecimento e segurança jurídica, possibilitando melhor desempenho no desenvolvimento das atribuições de cada um dentro do órgão.
- 2.4. A capacitação será destinada ao servidor Edivan de Souza Silva, lotado no Departamento de Recursos Humanos, de modo que o conhecimento auferido no curso de capacitação será aplicado às atividades desenvolvidas no setor, em proveito do órgão e na medida do possível, compartilhada com os demais servidores.
- 2.5. A contratação do curso de folha de pagamento na prática se faz necessária diante da complexidade e detalhes contidos nas demandas que acometem o departamento de Recursos Humanos, é essencial que os profissionais estejam devidamente capacitados para compreender e aplicar seus dispositivos de forma eficaz, sendo conhecimento adquirido será integralmente aproveitado no órgão.
- 2.6. A capacitação mostra-se como uma ação estratégica e primordial, com o fito de aprimorar e expandir o conhecimento na área de gestão de pessoal. Ademais, é de suma relevância para esta câmara capacitar e atualizar os servidores, visando à integração e fortalecimento do corpo técnico, bem como a boa gestão dos recursos públicos e da imagem institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

- 3.3. Não é permitida à CONTRATADA a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Deverá ser realizada inscrição do servidor para participação no treinamento presencial que ocorrerá nos dias 15 e 16 de Maio de 2025, no Espaço CDL em Cuiabá/MT, com carga horária de 16 horas, das 08h às 17:30 – com 1h30 de almoço.
- 4.2. A confirmação da inscrição deverá ser realizada com antecedência razoável, para possibilitar que o servidor possa programar deslocamento até a capital, onde será realizado o treinamento.
- 4.3. A programação do curso deve atender o conteúdo programático apresentado na programação/proposta do evento.
- 4.4. Todos os materiais didáticos deverão estar inclusos sem custo adicional.
- 4.5. Ao final da capacitação deverá ser fornecido certificado de participação da capacitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem via aplicativo multiplataforma para esse fim.
- 5.4. A fiscalização da prestação do serviço será exercida pelo servidor solicitante, que deverá atestar o recebimento do serviço na nota fiscal e fazer as devidas ressalvas, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos pelo servidor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço (efetiva participação no treinamento) e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na programação do curso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Da liquidação

- 6.4. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

- 6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 6.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- 7.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, inexistente possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.
- 7.3. Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço necessário à Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, são admissíveis a inexigibilidade de licitação, considerando que as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

- 7.4. De igual modo, extraem-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 7.5. Sugere-se a contratação da empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.825.556/0001-40, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, em decorrência do conhecimento, experiência e capacitação da responsável técnica.
- 7.6. A empresa sugerida é matogrossense que há 6 anos se dedica a capacitação de servidores públicos, tendo como diferencial uma abordagem prática, descomplicada e útil, oferecendo cursos que unem teoria e prática, garantindo que cada servidor saia mais confiante, capacitado e preparado para os desafios da administração pública.
- 7.7. A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitido por diversos órgãos das esferas municipais do estado de Mato Grosso, certificando sua experiência e posição consolidada na prestação de cursos de capacitação a servidores públicos neste Estado.
- 7.8. A especialista é **Ursula Zampieri**: Administradora e Especialista em Gestão – CRA ES 26684. Administradora, MBA em Gestão de Pessoas, especialista em Gestão de Negócios e RH. Trabalha há 13 anos na área de Gestão de Pessoas. Implantou diversos procedimentos em área pública e consultora de gestão governamental. Ministra treinamentos sobre os seguintes temas: e-social (nova obrigação trabalhista), Gestão de Folha de Pagamento na Administração Pública, Finanças e Administração de Finanças para pequenas empresas (com prática de controles financeiros).
- 7.9. O curso se propõe instruir o participante a: Compreender os principais conceitos e legislações aplicáveis à folha de pagamento pública; Dominar as etapas da elaboração da folha: cadastro, eventos, cálculos, lançamentos e fechamento; Identificar os tipos de vínculos e suas implicações na folha; Realizar cálculo de férias, 13º salário, adicionais, gratificações e descontos legais; Entender os reflexos das licenças e afastamentos na folha; Evitar os principais erros que geram inconsistências ou rejeições nas prestações de contas.
- 7.10. O curso possuiu a seguinte programação:
1. Fundamentos da Folha de Pagamento:
 - Conceito e finalidade da folha de pagamento na gestão pública.
 - Estrutura da folha: eventos, cálculos e incidências.
 - Diferenças entre regime estatutário e celetista.
 2. Salário, Remuneração e Proventos:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

- Diferença entre salário, remuneração e proventos.
- Composição da remuneração do cargo efetivo.
- Conceito de subsídio e sua aplicação no serviço público.
- 3. Adicionais de Insalubridade e Periculosidade:
 - Conceito e base legal de cada adicional.
 - Cálculo e incidência sobre a remuneração.
 - Impactos nas obrigações previdenciárias e trabalhistas.
- 4. Jornada de Trabalho e Controle de Frequência:
 - Regimes de jornada no setor público.
 - Banco de horas, compensações e escalas especiais.
 - Regramento de faltas justificadas e injustificadas.
- 5. Horas Extras e Adicional Noturno:
 - Legislação aplicável e critérios de cálculo.
 - Reflexos nas demais verbas (férias, 13º, encargos).
 - Procedimentos para registro e pagamento.
- 6. Descontos Legais e Obrigações Judiciais:
 - Pensão alimentícia: base de cálculo, limites e tipos de descontos.
 - Faltas e atrasos: critérios para desconto e abono.
- 7. Férias e 13º Salário no Setor Público:
 - Direito às férias: período aquisitivo, concessivo e pagamento.
 - Adicional de 1/3 e abono pecuniário.
 - 13º salário: regras, parcelamento e encargos incidentes.
- 8. Encargos e Incidências Legais:
 - INSS: base de cálculo, alíquotas e limites.
 - FGTS: obrigatoriedade no serviço público e exceções.
 - IRRF: deduções legais, tabelas e retenções na fonte.
- 9. Previdência Social e Benefícios Legais:
 - Conceito de segurado da Previdência Social.
 - Benefícios previdenciários: (Salário-maternidade, Salário-família, Auxílio-reclusão e Pensão por morte).
- 10. Benefícios por Incapacidade:
 - Auxílio-doença e auxílio-acidente: quem tem direito e como lançar.
 - Reflexos desses benefícios na folha de pagamento.
- 11. Rubricas no eSocial para o Setor Público:
 - Conceito de rubricas e sua classificação no eSocial.
 - Parâmetros essenciais para correta escrituração.
 - Eventos mais relevantes: S-1200, S-1210, S-2299, entre outros.
- 12. Direitos Celetistas Aplicáveis ao Servidor Público:
 - Garantias constitucionais extensivas ao servidor.
 - Aplicabilidade da CLT nas lacunas legais do regime estatutário.
- 13. Situações Especiais: Estagiários e Menores Aprendizizes:
 - Direitos, deveres e lançamentos específicos na folha.
 - Limitações legais e reflexos nos encargos sociais.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

14. Parcelas Indenizatórias:

- O que são e como diferenciar das verbas remuneratórias.
- Exemplos comuns no serviço público: diárias, ajuda de custo, etc.
- Regras de lançamento e incidência de encargos.

15. Rescisão de Contrato de Trabalho ou Nomeação:

- Tipos de desligamento: exoneração, aposentadoria, término de contrato.
- Cálculo de verbas rescisórias e prazos legais.
- Obrigações acessórias no encerramento do vínculo.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar requisitos abaixo:

Habilitação jurídica

7.12. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.999,00 (mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme custo unitário apostos no item 1.

9. SANÇÕES

9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

- 10.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 74, III, f da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:
 - 11.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR.
 - 11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
 - 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
 - 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo.
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 037

Tangará da Serra, 29 de abril de 2025.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

Edmilson Avelino Porfírio
Presidente

Gabriel Pinheiro Soares
Elaboração Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2632-97D6-D9B7-702A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL PINHEIRO SOARES (CPF 063.XXX.XXX-74) em 29/04/2025 08:52:59 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 29/04/2025 08:55:55 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2632-97D6-D9B7-702A>